

Projeto de Lei nº 130/73

"Autoriza a venda de Bens Municipais e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mirabela decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirabela autorizada a vender em Hasta Pública, os seguintes Bens Municipais:

- a) Uma Motoniveladora marca SANTA, nº 1090.
- b) Uma Motoniveladora de fabricação ALLISCHAMERS, modelo "DD".

Art. 2º - A venda de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser feita através de Hasta Pública, devendo ser prefixado Edital, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, bem como preço mínimo da venda de cada objeto.

Art. 3º - Os recursos financeiros adquiridos com a venda dos bens acima citados, deverão ser revertidos, digo, revertidos na aquisição de outros bens e incorporados ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirabela, 13 de Outubro de 1973.

Presidente:

Secretário: